

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário Oficial da União Class.: 40

Data: 29/08/83 Pg.: \_\_\_\_\_

### PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 282, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da PORTARIA/INCRA/Nº 7, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO o que consta do Processo/INCRA/PF-PARAGOMINAS/Nº 414/83 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central, R E S O L V E:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará - CE/PA-42, com sede na Vila Ipixuna, Município de São Domingos do

Capim, Estado do Pará, e jurisdição em parte dos Municípios de São Domingos do Capim, Irituia, Capitão Poço e Vizeu, incumbindo-a de promover a discriminação administrativa da área aproximada de 186.011 ha (cento e oitenta e seis mil e onze hectares), denominada "GLEBA ALTO GUAMÃ", abrangida pelos efeitos do Decreto-lei nº 1.164, de 17 de abril de 1971 e legislação posterior que o alterou, compreendida pelo perímetro a seguir descrito: "Inicia o perímetro da área junto ao P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º32'29"WGR e latitude 02º07'46"S, situado na margem direita da Rodovia BR-010, no sentido Brasília-Belem; daí, segue-se por uma estrada vicinal denominada Vale do Capim, no rumo SE, com uma distância aproximada de 12.250m (doze mil, duzentos e cinquenta metros), até o P-2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º26'13"WGR e latitude 02º09'23"S, situado na margem direita da Estrada Vicinal Vale do Capim; daí, segue-se pela linha limite de Municípios Irituia/Capitão Poço, no rumo SE, com uma distância aproximada de 5.602m (cinco mil, seiscentos e dois metros) até o P-3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º25'54"WGR e latitude 02º12'24"S, situado na margem esquerda do Rio Arauaí; daí, segue-se pelo referido rio (abaixo) inicialmente no rumo NE, com uma distância aproximada de 26.800m (vinte e seis mil, oitocentos metros) até o P-4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º13'04"WGR e latitude 02º11'52"S, situado na margem esquerda do Rio Guamã na confluência com o Rio Arauaí; daí, segue-se pelo Rio Guamã (acima), inicialmente no rumo SW, com uma distância aproximada de 41.000m (quarenta e um mil metros), até o P-5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º11'31"WGR e latitude 02º32'59"S, situado na nascente do Rio Guamã; daí, segue-se pela linha limite de Municípios Capitão Poço/Ourém no rumo SE, com uma distância aproximada de 5.600m (cinco mil e seiscentos metros) até o P-6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º10'56"WGR e latitude 02º35'55"S, situado na linha limite de Municípios Vizeu/Paragominas; daí, segue-se pela referida linha limite de Municípios Vizeu/Paragominas no rumo SW, com uma distância aproximada de 33.100m (trinta e três mil e cem metros) até o P-7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º26'58"WGR e latitude 02º43'29"S, situado na margem direita da Rodovia BR-010, no sentido Brasília-Belem; daí, segue-se pela referida rodovia, no rumo NW, com uma distância aproximada de 68.000m (sessenta e oito mil metros) até o P-1, ponto inicial da descrição do perímetro. A área contida no perímetro acima descrito é de aproximadamente 186.011 ha (cento e oitenta e seis mil e onze hectares), tomando-se como base a Carta Planimétrica SA-23-Y-A - Projeto RADAMBRASIL - Escala 1:250.000 - Ano 1973.

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão Especial os servidores EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS - Advogado, PEDRO CUNHA BASTOS - Engenheiro Agrônomo e MANOEL AUGUSTO MESQUITA DA SILVA - Datilógrafo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Paragominas a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo, em caráter prioritário, à Comissão Especial ora criada.

IV - RECOMENDAR a fiel observância das disposições contidas na Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, alterada pela Portaria nº 85, de 14 de abril de 1981.

(Of. nº 532/83)

ODAIR ZANATTA